

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO P-33

P A R E C E R N ° 1 5 1 1 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 26 / 7 / 1973

PROCESSO CEE N° 999/73

INTERESSADO - JOÃO PEDRO BENAMOR LOPES FERREIRA MURTEIRA

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira

HISTÓRICO : JOÃO PEDRO BENAMOR LOPES FERREIRA MURTEIRA, filho de Fernando Paulo Ferreira Murteira e de Sylvia Guerra Benamor Lopes Ferreira Murteira, nascido em Lisboa - Portugal, em 19 de julho de 1962, domiciliado e residente em São Paulo, à Rua Mello Alves, n. 359, fez em seu país de origem os seguintes estudos:

1- Curso primário com quatro séries no "Externato Diocesano Manuel de Mello", em Barreiro;

2- Frequentou um semestre no 1º ano do Ciclo Preparatório, na Escola Álvaro Velho, em Barreiro.

Solicita o requerente autorização para matricular-se na 5ª série do 1º grau, apresentando a documentação escolar devidamente visada.

FUNDAMENTAÇÃO: A solicitação encontra amparo no artigo 100 da Lei 4024/61, na Resolução n. 19/65 e na jurisprudência já firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que este Conselho reconheça a equivalência dos estudos realizados em Portugal, por João Pedro Benamor Lopes Ferreira Murteira, a nível de conclusão da 4ª série do 1º grau, autorizando-lhe a matrícula na 5ª série do mesmo grau, sem outras exigências.

São Paulo, em 2 de junho de 1973.

a)Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Haïdar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1973.

a)Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.